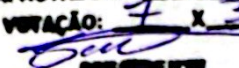


REQUERIMENTO Nº 058 /2024

APROVADO EM 09/07/24
VOTAÇÃO: 7 X 3

PRESIDENTE

Requeiro à Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, que seja **CONCEDIDA URGÊNCIA** aos **PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO Nº 010, 015 e 016 e 017/2024**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Instituições Financeiras e dá outras providências; Modifica disposições da Lei Municipal Nº 1.395/2018 e dá outras providências; institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina-PE o incentivo financeiro aos profissionais da vigilância em saúde referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS); Regulamenta nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema único de Saúde, conforme o que dispõe o **Capítulo V – Da urgência (arts. 175 a 178)** do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal:

“CAPÍTULO V – Da Urgência

Art. 175 - Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum necessário e de pareceres, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, admitida somente quando a matéria, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, a fim de evitar prejuízo ou perda de sua oportunidade ou eficácia.

Art. 176 - Para a concessão de Urgência, serão, obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I - Dependerá de apresentação de requerimento subscrito pela maioria simples dos Vereadores, devidamente justificado;

II - O requerimento somente será submetido ao Plenário durante a Ordem do Dia;

III - O requerimento de que trata este artigo não sofrerá discussão, permitindo-se apenas encaminhamento de votação pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

IV - O requerimento dependerá de quórum de maioria simples dos Vereadores para sua aprovação.



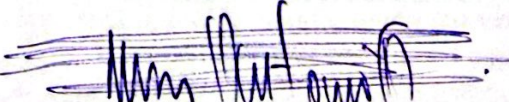
Art. 177 - Concedida a urgência para projeto ainda sem parecer, será suspensa a sessão pelo prazo necessário, observados critérios de razoabilidade, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, de forma imediata.

Art. 178 - A matéria submetida ao regime de Urgência, devidamente instruída com os pareceres, caso não possa ser adiada para a sessão seguinte, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia."

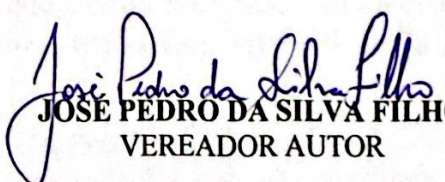
JUSTIFICATIVA ORAL

Da decisão desta Câmara Municipal, dê-se ciência às autoridades e a imprensa falada da região.

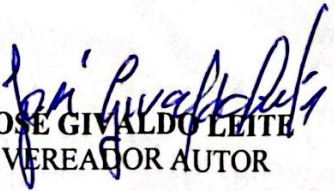
Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 09 de julho de 2024.



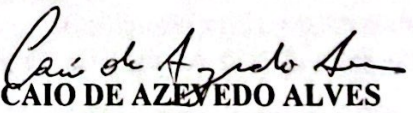
**MARCOS ANTÔNIO DE
OLIVEIRA SILVA**
VEREADOR AUTOR



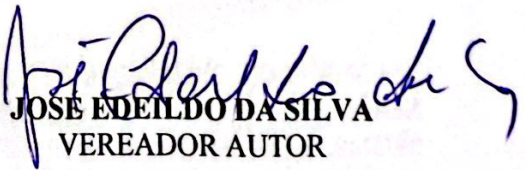
JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
VEREADOR AUTOR



JOSE GIVALDO LEITE
VEREADOR AUTOR



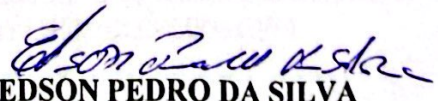
CAIO DE AZEVEDO ALVES
VEREADOR AUTOR



JOSE EDEILDO DA SILVA
VEREADOR AUTOR



JOSE GENIVALDO DA SILVA
VEREADOR AUTOR



EDSON PEDRO DA SILVA
VEREADOR AUTOR